



**CONTRATO ADMINISTRATIVO 3/2016**

**CONTRATANTE:** **Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pela prefeita municipal Sra. **LENIR MOTERLE BESSEGATO**;

**CONTRATADO:** **Gesul Comercial Ltda**, com sede na Avenida Sete de Setembro, município de Maravilha - SC, inscrito no CNPJ sob nº 14.711.959/0001-40, neste ato representada pela Sra. **GISLA ANTONELLI RAYZER FLACH**, maior, brasileira, portador da CI nº 2.206.214 expedida pela Secretaria de Segurança do Pública - SC, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro nº 662, Apartamento nº 501, na cidade Maravilha-SC.

**As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:**

**OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objetivo a aquisição dos itens abaixo relacionados, indicando lote com suas unidades.

<b>LOTE 04</b>			<b>CONJUNTO ELETRODOMÉSTICOS</b>	<b>VALOR: R\$ 29.750,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1	1	UN	Balança de Preto - Capacidade 15Kg - BL (Modelo Proinfância) - Pág.36, item 1.11 do manual.	
2	2	UN	Batedeira - cinco velocidades - 220V - BT (Modelo Proinfância) - Pág.35, item 1.12 do manual.	
3	2	UN	Bebedouro Elétrico Conjugado Pot. 125-145 - BB1 - 220V - (Modelo Proinfância) - Pág. 46, item 3.5 do manual.	
4	2	UN	Bebedouro elétrico individual pot. 125- BB2 - 220V- (Modelo Proinfância) - Pág. 45, item 3.4 do manual.	
5	1	UN	Cafeteira Elétrica - CF - 220V - (modelo Proinfância) - Pág. 37, item 1.15 do manual.	
6	1	UN	Centrífuga de Frutas - 800W - CT - 220V - (modelo Proinfância) - Pág. 38, item 1.14.	
7	1	UN	Coifa Industrial de exaustão - CO - 220V - (Modelo Proinfância) - Pág. 40, item 2.1 do manual.	
8	1	UN	Espremedor de frutas semi industrial -EP - 220V - (modelo Proinfância) - Pág.34 item 1.2 do manual.	
9	3	UN	Esterilizador 06 mamadeiras micro-ondas - ES - (modelo Proinfância) - Pág. 34, item 1.7 do manual.	
10	2	UN	Ferro etétrico a seco - FR - 220V (modelo Proinfância) - pág. 41, item 2.3 do manual	
11	1	UN	Fogão 04 bocas de uso doméstico - FG2 - (modelo Proinfância) -	



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

			Pág. 33, item 1.5 do manual.
12	1	UN	Fogão Industrial 06 bocas - FG1 - (modelo Proinfância) - Pág. 33, item 1.4 do manual.
13	1	UN	Freezer 420L, Horizontal - FZ - 220V - (modelo Proinfância) - Pág. 31, item 1.1 do manual.
14	2	UN	Geladeira de uso doméstico Frostfree - 410 litros - 220V - RF1 - (modelo Proinfância) - Pág. 31/32, item 1.2 do manual.
15	1	UN	Geladeira Frostfree - 250 litros - 220V - RF2 - (modelo Proinfância) - Pág. 32, item 1.3 do manual.
16	3	UN	Liquidificador com duas velocidades - LQ2 - 220V - (modelo Proinfância) - Pág. 35, item 1.9 do manual.
17	1	UN	Liquidificador industrial, 8 litros - 220V - LQ1 - (modelo Proinfância) - Pág. 33, item 1.8 do manual.
18	1	UN	Máquina de lavar roupa, capacidade 8 quilos - 220V - MQ - (modelo Proinfância) - Pág. 41, item 2.1 do manual.
19	1	UN	Máquina secadora, 10 quilos - 220V - SC - (modelo Proinfância) - Pág. 42, item 2.3 do manual.
20	2	UN	Microondas 27 litros - 220V - MI - (modelo Proinfância) - Pág. 34, item 1.6 do manual.
21	1	UN	Multiprocessador 1 velocidade - 220V - MT - (modelo Proinfância) - Pág. 37/38, item 1.13 do manual.
22	3	UN	Purificador de água refrigerado - 220V - PR - (modelo Proinfância) - Pág. 39/40, item 1.16 do manual.
23	9	UN	Ventilador de teto - 220V - VT - (modelo Proinfância) - Pág. 50/51, item 3.14 do manual.

LOTE 06			APARELHOS DE AR CONDICIONADO	VALOR: R\$ 14.340,00
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	
1	1	UN	Aparelho de AR Condicionado, 12000 BTUs, Modelo Split Hight Wall - 220v - Pág. 48/49, item 3.11 do manual.	
2	3	UN	Aparelho de AR Condicionado, 18000 BTUs, Modelo Split Hight Wall - 220v - Pág. 48, item 3.10 do manual.	
3	1	UN	Aparelho de AR Condicionado, 30000 BTUs, Modelo Split Hight Wall - 220v - Pág. 47/48, item 3.09 do manual.	

**Parágrafo Único** - A desconformidade dos equipamentos estabelecidas no presente instrumento acarretará o não recebimento e sujeitarão a CONTRATADA as sanções previstas na legislação aplicada.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Compete à CONTRATADA entregar o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação do processo licitatório e



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A garantia do item descrito na cláusula primeira é de 12 (doze) meses (ou prazo superior conforme a garantia oferecida pelo fabricante).

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado conforme liberação da Caixa Econômica Federal, com recursos do Ministério da Educação - FNDE, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 59089, após a entrega dos itens e mediante apresentação da nota fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - importância que inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, fretes, taxas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todos os ônus diretos e indiretos, inclusive referentes ao Benefício de Despesas Indiretas (BDI), incluindo a garantia, referida na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA QUINTA** - A contratada convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto ao cadastro da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Maximiliano de Almeida, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica facultado ao Município de Maximiliano de Almeida, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para cumprir com as despesas relativas ao presente Contrato será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2032 - Manutenção Serviços de Creche/Pré Escolar

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA OITAVA** - Para efeitos obrigacionais, são partes integrantes do presente contrato tanto o Edital de Licitação - Pregão nº 0\_2015, quanto a proposta nela adjudicada, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**CLÁUSULA NONA** - Esse Contrato poderá ser rescindido na hipótese estabelecida no parágrafo único da Cláusula Primeira e na Cláusula Segunda, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78, da Lei nº. 8666.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Foro da Comarca de Marcelino Ramos-RS é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, em virtude de privilégio legal que detém a CONTRATANTE, bem como por opção das partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e prova de acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Maximiliano de Almeida - RS, 28 de Janeiro de 2016.

**LENIR MOTERLE BESSEGATO**  
**Prefeita Municipal**

**Gesul Comercial Ltda**  
**Contratada**

**Testemunhas**

---

---